



LEI ORDINÁRIA Nº 365

de 04 de junho de 1962

Concede abono provisório aos servidores ativos municipais e aos da Câmara Municipal e aos inativos pensionistas.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido , em caráter provisório, o abono de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mensalmente, aos servidores ativos municipais e aos da Câmara, e de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) aos inativos e pensionistas.

Art. 2º..

O abono de que trata o art. 1º deverá ser pago a partir do corrente mês de junho e vigorará até que sejam reajustados os vencimentos e proventos dos beneficiados pela presente Lei.

Art. 3º..

Para atender as despesas criadas pelo art. 1º, fica anulada a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) A - fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública de Cr\$ 800.000,00; 8.63.4 - letra A - Fornecimento de HP para as bombas Cr\$ 500.000,00; 8.63.4 - letra C - fornecimento de energia elétrica para a Estação de tratamento de Água - Cr\$ 300.000,00; 8.81.4 - letra B - Material para construção de calçadas, custeio de obras em geral, explosivos e outros - Cr\$ 400.000,00.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 4 de junho de 1962.

Edimir Moreira Rodrigues Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 365/1962 - 04 de junho de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em